



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 33, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969

"Cria o cargo de Supervisor
Geral do Ensino Primário -
Municipal".

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de /
Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas
em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do /
dia 30 de outubro de 1.969, Aprovou e eu Promulgo a seguinte
lei:

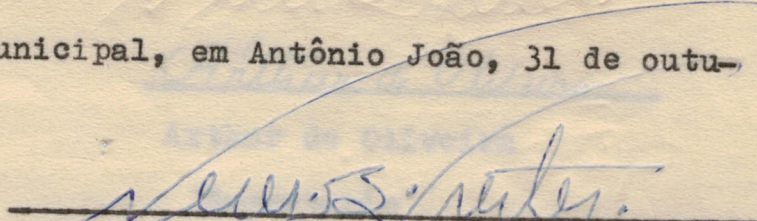
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a /
criar o cargo de SUPERVISOR GERAL DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICI-
PAL, que será integrado ao quadro permanente dos funcionários
do município.

Artigo 2º - O salário mensal do referido cargo será
de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) pertencendo /
ao nível salarial PE-06.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes
da execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fa-
zer redução de verba seguinte: Educação e Cultura-Ensino Pri-
mário- 329.5.61 - Recursos a educandos, no valor de NCr\$540,00
(quinhentos e quarenta cruzeiros novos), do orçamento vigente

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de /
1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em /
contrário.

Prefeitura Municipal, em Antônio João, 31 de outu-
bro de 1.969.


Neres Barbosa Prestes